

RESPONSABILIDADE TÉCNICA EM LABORATÓRIOS CLÍNICOS DE DIAGNÓSTICO VETERINÁRIO

DIRETRIZES DE ATUAÇÃO ➡



SUMÁRIO

Este manual é direcionado aos aspectos relacionados a auxiliar o médico-veterinário Responsável Técnico (RT) em suas atividades e para colaborar com a formação de equipes capacitadas e a adoção de boas práticas para a gestão técnica de laboratórios clínicos de diagnóstico veterinário.

Saiba mais acessando os links ao lado.

SISTEMA CFMV/CRMVS
DIRETRIZES DE ATUAÇÃO



PARA QUE O MÉDICO-VETERINÁRIO?



DISPOSIÇÕES PRELIMINARES



ASPECTOS GERAIS



DIRETRIZES ESPECÍFICAS PARA LABORATÓRIOS CLÍNICOS
DE DIAGNÓSTICO VETERINÁRIO



EXPEDIENTE



RESPONSABILIDADE TÉCNICA EM LABORATÓRIOS CLÍNICOS DE DIAGNÓSTICO VETERINÁRIO

PARA QUE O MÉDICO-VETERINÁRIO?



A responsabilidade técnica em laboratórios clínicos de diagnóstico veterinário, postos de coleta, laboratórios credenciados, laboratórios de Patologia Veterinária e demais laboratórios que prestem serviços de assistência técnica e sanitária aos animais só pode ser exercida, exclusivamente, por médico-veterinário.

Esta responsabilidade abrange todas as fases da análise, contemplando:

- **A fase pré-analítica:** etapa que antecede a análise laboratorial propriamente dita e compreende requisição do exame, obtenção da amostra, identificação, acondicionamento e encaminhamento ao laboratório a que se destina.
- **A fase analítica:** etapa que compreende o processamento da amostra após o recebimento do material pela equipe do laboratório, realizado de acordo com a metodologia específica, até a obtenção do resultado.
- **A fase pós-analítica:** refere-se ao que envolve a elaboração, emissão e o encaminhamento do laudo laboratorial ao profissional solicitante, cliente ou ao setor requisitante.

O funcionamento dos laboratórios clínicos de diagnóstico veterinário, postos de coleta, laboratórios credenciados, laboratórios de Patologia Veterinária e demais laboratórios de Patologia Veterinária e demais estabelecimentos que realizam exames com a finalidade de propiciar suporte ao diagnóstico clínico, suas instalações e os equipamentos necessários à realização desses exames em veterinária ficam subordinados às condições e especificações da Resolução CFMV nº 1.374/2020 e dos demais dispositivos legais pertinentes.

Nos laboratórios, a presença do médico-veterinário vai além da realização de exames diagnósticos e emissão de laudo para os pacientes. Em seu papel de responsável técnica, atividade de enorme importância para que tudo ocorra bem, o profissional vai orientar e zelar pelos aspectos técnico-sanitários, garantindo a qualidade e a segurança dos serviços ofertados.

Para o exercício dessa função, é importante que o médico-veterinário tenha habilidades em diversas áreas, como gestão de pessoas, controle de processos, conhecimento da legislação e capacidade gerencial. É um profissional que vai, entre outras atividades, estabelecer as diretrizes de boas práticas, implementar procedimentos operacionais, realizar treinamentos e capacitações da equipe e supervisionar os processos e serviços realizados, bem como garantir a segurança dos resultados, do paciente e o bom relacionamento com o cliente.

Início

Como referência para a qualidade do atendimento e dos produtos e serviços ofertados, o consumidor deve sempre verificar se o estabelecimento possui registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV) e a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) devidamente homologada e afixada, a qual identifica quem é o médico-veterinário Responsável Técnico (RT).

Este manual é direcionado aos aspectos relacionados aos controles e normativas referentes à responsabilidade técnica, bem como aos aspectos técnico-sanitários privativos do médico-veterinário exercidos nos estabelecimentos que desempenham atividade de assistência clínica e técnico-sanitária aos animais sob a forma de realização de exames laboratoriais.



continua



LABORATÓRIO CLÍNICO DE DIAGNÓSTICO VETERINÁRIO

Entidade pública ou privada, ou setores dessas, na qual se realizam exames laboratoriais em amostras provenientes de animais, abrangendo os serviços de hematologia, bioquímica, citologia, parasitologia, bacteriologia, micologia, virologia, imunologia, toxicologia, genética, biologia molecular, testes funcionais e hormonais, sorodiagnóstico, análise de sêmen, urinálise, análise e multiplicação de proteína priônica, além dos demais exames essenciais ao diagnóstico e à emissão de laudo médico-veterinário. Tais serviços podem ser oferecidos isoladamente ou em conjunto com a finalidade de confirmar, estabelecer e complementar o diagnóstico clínico veterinário, ou de verificar a sanidade dos animais e para as ações da defesa sanitária animal.

LABORATÓRIO CREDENCIADO

Laboratório público ou privado, legalmente constituído como laboratório, homologado por órgão oficial para realizar ensaios e emissão de resultados em atendimento aos programas oficiais de saúde ou de defesa sanitária animal.

LABORATÓRIO DE PATOLOGIA VETERINÁRIA

Entidade pública ou privada, ou setores dessas, destinada à realização de necropsias e/ou exames histopatológicos de fragmentos de órgãos e tecidos obtidos na necropsia, materiais obtidos por biópsia, aspiração por agulha fina ou por excisão cirúrgica, valendo-se de técnicas histopatológicas usuais ou específicas, como imuno-histoquímica ou outras que sejam necessárias. Tais serviços podem ser oferecidos isoladamente ou em conjunto, com a finalidade de confirmar, estabelecer e complementar o diagnóstico clínico veterinário, ou para verificar a sanidade dos animais e as ações da defesa sanitária animal.

POSTO DE COLETA

Local destinado exclusivamente à coleta ou ao recebimento de material já coletado, em que é realizada exclusivamente a fase pré-analítica do exame laboratorial, não executando a fase analítica, exceto quando o tipo de exame estabelecer a necessidade de manipulação prévia.



DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

RESPONSABILIDADE TÉCNICA E OS CONSELHOS FEDERAL E REGIONAIS DE MEDICINA VETERINÁRIA



RESPONSABILIDADE ADMINISTRATIVA, INCLUSIVE ÉTICA, DO RT



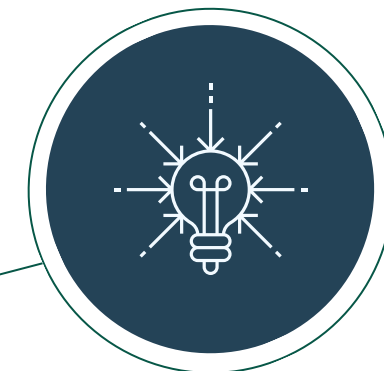
RESPONSABILIDADE CIVIL DO RT



RESPONSABILIDADE PENAL DO RT



CONCEITOS



RESPONSABILIDADE TÉCNICA E OS CONSELHOS FEDERAL E REGIONAIS DE MEDICINA VETERINÁRIA



O vínculo existente entre o profissional e o tomador de serviço é, no âmbito do Sistema CFMV/CRMVs, formalizado mediante a anotação de responsabilidade técnica (ART).

Tal documento, decorrente de vínculo existente entre o profissional e o tomador de serviço (quer a partir de contrato verbal ou escrito de prestação de serviços, quer a partir de relação trabalhista regida pela Consolidação das Leis do Trabalho, quer a partir de vínculo existente com a Administração Pública Federal, Estadual, Distrital ou Municipal), permite aos CRMVs terem ciência acerca da atuação do profissional e, por conseguinte, a fiscalização do exercício profissional.

A ART contém a definição dos limites da atuação profissional e, por conseguinte, da responsabilidade técnica.

Para ter validade, a ART deve ser submetida à homologação pelo CRMV, que o faz se atendidos os requisitos administrativos e/ou técnicos contidos na legislação do CFMV.

RESPONSABILIDADE ADMINISTRATIVA, INCLUSIVE ÉTICA, DO RT

O médico-veterinário, ao exercer a responsabilidade técnica, deve ter a consciência de que é a face da Medicina Veterinária e a interface técnica entre os tomadores de serviço, o Poder Público e a sociedade, bem como que a respectiva atuação contribui para a promoção da saúde e do bem-estar dos homens e animais, preservação do meio ambiente e proteção da sociedade como um todo.

A atuação do responsável técnico, sempre em conformidade com as normas e regras estabelecidas na legislação específica e no Código de Ética Profissional, assegura a qualidade dos produtos e serviços ofertados pelos tomadores de serviço e instituições nos níveis estratégico, técnico, tático e operacional, e, inclusive, contribuiu para o aumento da lucratividade dos tomadores de serviço da iniciativa privada.

Para tanto, compete ao RT denunciar qualquer forma de coação, conflitos de interesse ou outras formas de ingerência indevida sobre a respectiva atividade que o prejudiquem ou impeçam de assumir ou executar plenamente, com autonomia técnica, as funções.

De acordo com a Lei n° 5.517, de 23 de outubro de 1968, que “Dispõe sobre o exercício da profissão de médico-veterinário e cria os Conselhos Federal e Regionais de Medicina Veterinária” e o Decreto n° 64.704, de 17 de junho de 1969, que “Aprova o Regulamento do exercício da profissão de médico-veterinário e dos Conselhos de Medicina Veterinária”, no Sistema CFMV/CRMVs o profissional está sujeito a responder sob o ponto de vista administrativo pecuniário (autos de infração e autos de multa) e ético-disciplinar.

A responsabilidade administrativa compreende, também, aquela perante os órgãos/entidades federais, estaduais, distritais e municipais, tais como Vigilância Sanitária (Visa), Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), Ministério da Saúde (MS), Ministério e Secretarias do Meio Ambiente, Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA), Secretarias de Agricultura e Procon, bem como todos os demais que regulamentem e/ou fiscalizem as diversas interfaces da atividade do tomador de serviço.

Vale esclarecer que as responsabilidades administrativas podem ocorrer concomitantemente na esfera do Sistema CFMV/CRMVs e nos demais órgãos/entidades públicos que disciplinem as atividades do RT ou do tomador de serviço.



RESPONSABILIDADE CIVIL DO RT

A responsabilidade civil guarda relação com a atuação imprudente, negligente ou imperita do médico-veterinário ou pelo desrespeito à legislação e outros pactos firmados.

A responsabilidade civil pode ser subjetiva (ou seja, que depende da análise da manifestação de vontade do profissional e da presença concomitante da conduta, dano, nexo causal e culpa) ou objetiva (ou seja quando ausente a vontade e presente, apenas, a conduta, o dano e o nexo causal).

Ainda no Direito Civil, necessário registrar que a responsabilidade pode ser fruto da violação de um contrato escrito ou verbal (responsabilidade contratual) ou da inadimplência de um dever de conduta inerente à atividade decorrente de norma jurídica (responsabilidade extracontratual ou aquiliana).

A responsabilidade civil pode ser contratual (decorrente de pacto escrito ou oral entre as partes) ou extracontratual (decorrente não de pacto, mas de regras profissionais e comportamentos exigidos diretamente da legislação).

A responsabilidade civil atrai e impõe ao profissional o dever de indenizar os danos.



RESPONSABILIDADE PENAL DO RT

A responsabilidade penal decorre da prática, pelo profissional:

- de fato típico (definido em lei);
- antijurídico (ação prática e contrária ao definido em lei); e
- culpável (na qual é identificada a consciência e a vontade na prática da conduta).

O elemento culpa pode se dar de modo doloso ou culposo, ou seja:

- doloso: quando pretende o resultado ou assume o risco de o produzir; e
- culposo: decorrente da atuação imprudente (precipitada e sem cautela, negligente (omissão) ou imperita (ação sem o conhecimento teórico, prático ou técnico)).



CONCEITOS

Saiba os conceitos cujo conhecimento é imprescindível para a responsabilidade técnica

Anotação de responsabilidade técnica (ART):

ato formal que indica, representa e delimita o serviço prestado e a relação técnica existente entre o tomador de serviço e o profissional, bem como faz prova de que os tomadores têm a seu serviço profissional habilitado na forma da lei.

Homologação de anotação de

responsabilidade técnica: ato administrativo exarado pelo CRMV caracterizador da regularidade formal da relação técnica existente entre o tomador de serviço e o profissional à luz da legislação de regência da atividade profissional.

Laudo informativo: documento obrigatoriamente elaborado pelo responsável técnico, a ser encaminhado ao CRMV e que descreve o descumprimento às orientações feitas em Termo de Constatação e Recomendação.

Livro de registros e ocorrências: documento obrigatório de uso do responsável técnico no qual são registradas as informações relacionadas ao serviço prestado, tais como treinamentos, conformidades, desconformidades e orientações técnicas.

Responsabilidade técnica de estabelecimento:

aquela na qual o profissional se responsabiliza tecnicamente por todas as atividades e serviços desenvolvidos em estabelecimento sujeito a registro ou cadastro no CRMV e relativos à Medicina Veterinária ou à Zootecnia.

Responsabilidade técnica de eventos: aquela na qual o profissional se responsabiliza tecnicamente por evento em que há exposição ou permanência de animais por período determinado.

Responsabilidade técnica para finalidade

específica de emissão de documento: aquela na qual o profissional, diante de necessidade de comprovação perante algum órgão ou entidade, se identifica como autor e se responsabiliza pelo conteúdo de documento por ele expedido em razão de sua atividade, tais como projetos, laudos, perícias, pareceres, levantamentos ou quaisquer outros em que haja necessidade de homologação de ART.

Responsabilidade técnica de proprietário:

aquela na qual o profissional se responsabiliza tecnicamente por estabelecimento do qual seja proprietário.

Responsabilidade técnica de serviço ou setor:

aquela na qual o profissional se responsabiliza por serviço específico ou por determinado setor de estabelecimento.

Responsabilidade técnica de suplência: aquela na qual, por exigência legal ou contratual, um profissional substitui outro por tempo determinado e fixo, devendo a ART do substituído estar vigente.

Responsável técnico (RT): profissional inscrito no Sistema CFMV/CRMVs que, no exercício da medicina veterinária ou zootecnia, atua de modo a instituir protocolos, orientar prestadores ou tomadores de serviços e empregados e garantir que os serviços prestados e/ou produtos sejam oferecidos em conformidade aos requisitos técnicos e regulamentares existentes.

Responsabilidade solidária: na hipótese de mais de uma pessoa, física ou jurídica, ser responsável por determinado dano, o titular do direito violado pode exigir de um, de quaisquer ou de todos os responsáveis a reparação do dano ou prejuízo.



DISPOSIÇÕES PRELIMINARES



ASPECTOS GERAIS

**DA CARGA HORÁRIA, DOS
LIMITES DO PERÍMETRO, DA
QUANTIDADE DE
TOMADORES DE SERVIÇO
E DO PRAZO MÁXIMO**



**DA
CAPACITAÇÃO**



**DOS IMPEDIMENTOS
PARA A ACEITAÇÃO E
O EXERCÍCIO**



**DO RELACIONAMENTO
COM OS ÓRGÃOS E
ENTIDADES PÚBLICAS**



**RECOMENDAÇÕES
AO RT**



**DA COBRANÇA
DE HONORÁRIOS**



DA CAPACITAÇÃO

Embora a graduação e formação do médico-veterinário seja generalista, ou seja, que permita a ele, uma vez inscrito no Sistema CFMV/CRMVs, exercer a profissão em todas as áreas de atuação, é necessária a contínua capacitação técnica complementar e que se relacione à atividade desenvolvida pelo tomador de serviço.

Compete ao profissional buscar treinamento específico, de modo a se manter atualizado sobre os aspectos técnicos, éticos e regulatórios.

É desejável que o profissional disponha dos certificados, diplomas e demais documentos relacionados à respectiva formação específica.



DA CARGA HORÁRIA, DOS LIMITES DO PERÍMETRO, DA QUANTIDADE DE TOMADORES DE SERVIÇO E DO PRAZO MÁXIMO

Para bem exercer a responsabilidade técnica, o médico-veterinário deve bem conhecer a área de atuação do tomador de serviço para, então, dimensionar a carga horária (diária ou semanal) necessária à garantia da qualidade dos produtos e serviços ofertados.

Para tanto, deve levar em consideração, por exemplo, a complexidade das atividades, o tamanho e a capacidade de atendimento, o volume de trabalho, a quantidade de colaboradores envolvidos, os potenciais riscos à saúde animal, humana, do trabalhador e ambiental e a legislação aplicável.

A definição da carga horária, a ser inserida na Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), atrai para o profissional a obrigação de bem e fielmente cumpri-la e, independentemente do tempo definido, o profissional assume integral responsabilidade pelos aspectos técnicos, razão pela qual se recomenda que o responsável técnico se faça presente em horários e dias distintos.

Na hipótese de definição inicial de determinada carga horária e, posteriormente, identificação pelo profissional de insuficiência, deve proceder à respectiva adequação, com comunicação ao CRMV para a homologação complementar ou substituição da ART.

Nos casos em que houver mais de um RT, a menos que haja a explícita e precisa fragmentação e individualização de atuação, a responsabilidade será integral e solidária entre os profissionais.

No caso de os médicos-veterinários possuírem vínculo permanente com o tomador de serviço (celetista ou estatutário), deve-se observar a carga horária contida no respectivo contrato e os limites eventualmente definidos na legislação de regência do referido vínculo.

Ainda, para exercer a responsabilidade técnica de determinado(s) tomador(es) de serviço, compete ao médico-veterinário levar em consideração os aspectos logísticos e estruturais, inclusive os relacionados a distâncias, tempos de deslocamento, nível de tecnicidade e informatização etc.

Finalmente, independentemente do período de vínculo entre o médico-veterinário e o tomador de serviço, as ARTs terão validade máxima de 12 meses, sendo dever do profissional proceder à respectiva renovação, caso ocorra.

DOS IMPEDIMENTOS PARA A ACEITAÇÃO E O EXERCÍCIO

Embora inúmeras sejam as situações que impeçam o médico-veterinário de aceitar o exercício da responsabilidade técnica de determinado tomador de serviço, listamos abaixo algumas delas:

- Ausência de capacitação específica: como dito acima, a graduação e formação do profissional permitem que o médico-veterinário, uma vez inscrito, exerça plenamente a profissão nas mais distintas áreas.

- Todavia, compete ao médico-veterinário, diante de determinada oportunidade, verificar se possui as condições técnicas mínimas necessárias para proceder ao assessoramento ao tomador de serviço, haja vista as distintas consequências decorrentes de eventuais falhas e respectiva responsabilização administrativa (inclusive ética), civil e penal.

- Cumprimento de pena de suspensão do exercício profissional, no período de suspensão.

- Conflito de interesse decorrente de o profissional ser ocupante de cargo, emprego ou função em órgãos ou entidades públicas que procedam à fiscalização ou inspeção do tomador de serviço.

- Insuficiência ou incompatibilidade de carga horária.

- Não cumprimento de exigência ou requisito definido em legislação específica dos órgãos e entidades públicas.

DO RELACIONAMENTO COM OS ÓRGÃOS E ENTIDADES PÚBLICAS

A responsabilidade técnica deve ser exercida de acordo com a legislação que rege a atuação dos órgãos e entidades públicas cujas atuações guardem relação com a atividade do tomador de serviço.

Nesse sentido, o responsável técnico deve ter uma postura colaborativa, de modo a:

- Comparecer e responder às convocações oficiais.
- Responder, integralmente e na data aprazada, às intimações e solicitações.
- Manter atualizados os dados cadastrais dele próprio e do tomador de serviço.
- Apoiar a fiscalização do estabelecimento no qual exerça responsabilidade técnica pelos órgãos responsáveis, inclusive pelo Sistema CFMV/CRMVs, não colocando obstáculos nem causando embaraços à ação fiscalizadora.



DO RELACIONAMENTO COM OS ÓRGÃOS E ENTIDADES PÚBLICAS II

No exercício da responsabilidade técnica, os incidentes (técnicos ou operacionais) são intrínsecos aos processos e à rotina dos tomadores de serviços. Ao atuar para garantir a qualidade dos produtos e serviços oferecidos à sociedade, o RT, em conjunto com seus gestores, alinha-se à missão, visão e valores da organização, contribuindo nas tomadas de decisões. Para tanto, os seguintes itens devem ser considerados:

- **Manuais e treinamentos:** compete ao RT elaborar e implantar os Manuais de Boas Práticas dos Programas de Autocontrole (PACs) e de Orientações e Treinamentos periódicos, de modo a viabilizar a capacitação da equipe com vistas à regular atuação e à inocorrência, contingenciamento ou correção de inconformidades. Isso possibilita ao RT identificar e analisar os problemas, implementar medidas preventivas para evitar reincidências e, conseqüentemente, assegurar medidas que garantam a qualidade dos produtos e serviços ofertados;
- **Conhecimento de instrumentos de gestão:** o planejamento, a orientação e a coordenação de pessoas e processos são essenciais para a solução de problemas e para o trabalho em equipes, observando as necessidades e expectativas do negócio, com foco no destinatário dos serviços e na sociedade em geral;
- **Registros da atuação:** os registros no estabelecimento são fundamentais para acautelar o RT nos casos em que o estabelecimento porventura coloque obstáculos ao cumprimento das orientações e procedimentos sugeridos e implantados;
- **Relacionamento colaborativo com os órgãos fiscalizatórios:** uma relação que contribui com a atuação dos órgãos fiscalizatórios valoriza e otimiza a atividade profissional. Ao mesmo tempo, o RT deve ser conhecedor e se manter constantemente atualizado em relação às normativas desses órgãos.

RECOMENDAÇÕES AO RT

- Observar que está sujeito à concomitante responsabilização administrativa (inclusive ética), civil e penal.
- Cumprir as obrigações e deveres assumidos com o tomador de serviço e não permitir ingerência técnica sobre o respectivo trabalho.
- Orientar o estabelecimento quanto às exigências e aos requisitos técnicos e legais relacionados às atividades do tomador de serviço.
- Insurgir-se contra quaisquer fatos que comprometam a integridade e autonomia profissional.
- Proceder ao preenchimento dos documentos relacionados ao exercício da responsabilidade técnica, a saber: livro ou sistema de registros e ocorrências; termo de constatação e recomendação; laudos informativos.
- Comparecer e responder integralmente às convocações oficiais dos órgãos e entidades públicos.
- Responder integralmente e na data aprazada às intimações do Sistema CFMV/CRMVs.
- Estimular a criação de veículo de comunicação direta e gratuita com o consumidor, pelo qual o destinatário dos produtos/serviços poderá informar não conformidades, bem como esclarecer dúvidas, fazer críticas e/ou sugestões diretamente ao RT e/ou ao representante do tomador de serviço.



DA COBRANÇA DE HONORÁRIOS

Para fixação dos honorários, o médico-veterinário deve observar o Capítulo VIII do **Código de Ética do Médico-Veterinário**, de modo a, a um só tempo, impedir a desvalorização dos serviços profissionais e garantir a justa e devida contraprestação pecuniária pelo serviço técnico-especializado prestado.

O profissional que executar qualquer não compreendida na responsabilidade técnica deve cobrar separadamente os respectivos honorários complementares.



DIRETRIZES ESPECÍFICAS PARA LABORATÓRIOS CLÍNICOS DE DIAGNÓSTICO VETERINÁRIO



NORMAS
E REQUISITOS



GESTÃO
DE PESSOAS



INFRAESTRUTURA



RELACIONAMENTO
COM OS CLIENTES



INSUMOS



SERVIÇOS
TERCERIZADOS



BOAS PRÁTICAS



MEIO AMBIENTE



NORMAS E REQUISITOS

O RT, quando no exercício de suas funções, deve certificar-se de que o laboratório esteja devidamente registrado nos órgãos competentes: CRMV, prefeitura, Vigilância Sanitária, Ministério da Agricultura e Pecuária (Mapa), corpo de bombeiros, entre outros, conhecendo as normas e a legislação (federal, estadual, distrital ou municipal) às quais o estabelecimento ou serviço está sujeito.

Quando o laboratório fizer parte de instituição de ensino/pesquisa ou do estabelecimento médico-veterinário, o médico-veterinário responsável técnico pela pessoa jurídica poderá assumir também a responsabilidade pelas atividades desempenhadas pelo setor.

Os laboratórios pertencentes aos órgãos oficiais, os credenciados e as práticas laboratoriais a eles referentes devem observar as regras específicas estabelecidas pelo respectivo órgão ou entidade.



NORMAS E REQUISITOS II

Para exercer seu papel de orientar o laboratório, o RT deve atentar-se para a constante mudança nas leis. Este manual apresenta algumas orientações, porém cabe ao profissional certificar-se da vigência e abrangência das normas que se aplicam às atividades da empresa. Para tanto, deve:

- Assegurar a manutenção, em local visível ao público, dos documentos de exposição obrigatória, em especial, o Certificado de Registro e a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) homologada.
- Certificar-se de que o estabelecimento possui estrutura em conformidade com a Resolução CFMV nº 1.374/2020, conforme o escopo de exames realizados e que está devidamente inscrito no CRMV da jurisdição em que se localiza.
- Garantir o cumprimento das normas legais referentes aos serviços oficiais de vigilância sanitária e demais áreas, compatibilizando-as com a prestação de serviço do laboratório e agindo de forma integrada com os servidores desses órgãos.
- Zelar pela integridade dos colaboradores, aplicando as normas de segurança ocupacional. Para saber mais, acesse [Gestão de Pessoas](#) 
- Garantir o cumprimento da legislação ambiental, em especial da Lei nº 9605/1998, e das normas vigentes em relação ao bem estar animal, incluindo o registro da constatação ou suspeita de crueldade, abuso ou maus-tratos no prontuário médico, parecer ou relatório, conforme a Resolução CFMV nº 1.236/2018. Para saber mais, acesse [Meio Ambiente](#) 
- Aplicar a legislação ambiental em todas as suas esferas, evitando os riscos de poluição do ambiente (atmosférica, hídrica, do solo, térmica, sonora, visual, luminosa e radioativa) decorrente das atividades do estabelecimento.
- Informar às autoridades competentes quando houver resultados laboratoriais que revelem a suspeita ou a ocorrência de problemas sanitários de notificação obrigatória.

NORMAS E REQUISITOS III

- Exigir que todos os médicos-veterinários, tanto os contratados quanto os prestadores de serviços, estejam devidamente inscritos no CRMV.
- Garantir a emissão de laudos legíveis, datados e assinados pelos médicos-veterinários, em conformidade minimamente com os itens exigidos pela Resolução CFMV nº 1.374/2020.
- Responder tecnicamente pelos exames executados, ensaios e pela liberação final dos resultados.
- Garantir a conservação e manutenção dos equipamentos, reagentes, insumos e demais produtos.
- Participar da manutenção do controle de qualidade.
- Assegurar o cumprimento das normas de biossegurança.
- Assegurar o cumprimento da política da qualidade no que se aplica às respectivas atribuições
- Proporcionar condições de controle sobre a água de abastecimento.
- Assegurar a proficiência, através da participação do laboratório em programas de ensaios de proficiência realizados por estruturas externas para obtenção do certificado ou, alternativamente, pelo Controle Externo da Qualidade, por meio de comparações interlaboratoriais.
- Garantir o cumprimento do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS).
- Garantir que a publicidade do estabelecimento respeite o disposto nas normas do Sistema CFMV/CRMVs, em especial as Resoluções CFMV nº 1.138/2016 e nº 780/2004.
- Manter registros auditáveis das orientações e recomendações realizadas.



NORMAS E REQUISITOS IV

REGRAS PARA COLETA DE MATERIAL

A coleta de material poderá ser realizada no local de atendimento do animal, nos postos de coleta ou nos próprios laboratórios onde serão executadas as análises solicitadas.

Considerando que nem todo laboratório oferece o serviço de coleta de amostras, quando ela for realizada pelo médico-veterinário requisitante, a identificação, o acondicionamento e o envio devem seguir as orientações específicas indicadas pelo laboratório em que será realizada a análise e são da responsabilidade do requisitante.

Cabe ao RT do laboratório elaborar as instruções de acondicionamento e envio, bem como instituir os procedimentos para a identificação adequada das amostras e seu fluxo nos ambientes de análise, garantindo que os resultados sejam liberados corretamente ao requisitante.

É permitida, nos estabelecimentos que possuem estrutura para coleta, a utilização de sedativos e tranquilizantes, combinados ou não com anestésicos locais, para contenção e realização de procedimentos de coleta de amostras biológicas, desde que o animal esteja sob a supervisão permanente do médico-veterinário.

Quando a coleta for realizada no laboratório ou posto de coleta, devem ser observados a segurança e o bem-estar dos pacientes em todos os ambientes em que circularem.



NORMAS E REQUISITOS V

REGRAS PARA ELABORAÇÃO DE REQUISIÇÕES E LAUDOS

Laudos Laboratoriais:

documento que contém os resultados das análises laboratoriais, emitido e assinado por médico-veterinário.

O Responsável Técnico do laboratório deve observar que, via de regra, somente médicos-veterinários podem requisitar exames em laboratórios veterinários. Excetua-se à regra duas situações:

- A requisição de exame laboratorial com vistas ao acompanhamento do manejo nutricional, sem finalidade diagnóstica de enfermidade, que poderá ser formalizada por zootecnista regularmente inscrito no Sistema CFMV/CRMVs.
- As requisições de necropsia, que podem ser formalizadas pelo responsável do animal.

As requisições de exames possuem validade de, no máximo, 30 dias, sendo que se for apresentada após este prazo, o laboratório deve solicitar a emissão de uma nova requisição. Pode ser realizada em receituário do médico-veterinário, dos estabelecimentos médicos-veterinários e/ ou em requisições próprias fornecidas pelo laboratório (de forma física ou digital), devendo conter minimamente a identificação do animal, a identificação de seu responsável, data da coleta, os ensaios a serem realizados, o nome do profissional solicitante e seu respectivo número de inscrição no CRMV.

O estabelecimento responsável pela coleta e/ou processamento não pode modificar a requisição sem a prévia autorização do requisitante.



NORMAS E REQUISITOS VI

REGRAS PARA ELABORAÇÃO DE REQUISIÇÕES E LAUDOS

O laudo laboratorial deverá ser encaminhado/ disponibilizado à pessoa física ou jurídica que tenha entregue a requisição de exame laboratorial ou à pessoa expressamente indicada e autorizada por esta. Tal relação deve ficar bem clara no momento da contratação do serviço, pois muitas vezes o laboratório é contratado diretamente por um médico-veterinário ou estabelecimento, e nem sempre, diretamente pelo responsável pelo animal.

O laudo laboratorial deverá ser encaminhado/ disponibilizado à pessoa física ou jurídica que tenha entregue a requisição de exame laboratorial ou à pessoa expressamente indicada e autorizada por esta. Tal relação deve ficar bem clara no momento da contratação do serviço, pois muitas vezes o laboratório é contratado diretamente por um médico-veterinário ou estabelecimento, e nem sempre, diretamente pelo responsável pelo animal.

A requisição de exames e os resultados (laudos) devem ser armazenados em arquivo médico físico ou digital por um período mínimo de 5 (cinco) anos.



NORMAS E REQUISITOS VII

- Componentes mínimos de um laudo de resultado de exame

Identificação, endereço físico e endereço eletrônico e/ou telefone do laboratório em que foi realizado

Nome e número de inscrição no CRMV do médico-veterinário responsável técnico

Nome e número de inscrição no CRMV do médico-veterinário requisitante

Identificação completa do animal e de seu responsável

Nome do exame e tipo de amostra

Os resultados de cada análise e a metodologia utilizada

Valores de referência para a espécie e anotações essenciais para a interpretação dos resultados por parte do requisitante; exceto quando se tratar de espécie cujos dados não estão descritos em literatura

Informações complementares

Data da realização do exame

Assinatura do médico-veterinário responsável pelo exame

- Exames de triagem e/ou emergenciais (realizados em pacientes atendidos nos estabelecimentos médico-veterinários)

Citologias de pele e ouvido

Teste imunocromatográfico rápido

Dosagem de glicose (por glicosímetro) e lactato

Gasometria (equipamentos móveis/ portáteis, tipo *point of care**)

Bioquímica sérica em equipamentos do tipo *point of care**

Verificação de hematócrito/volume globular e hemoglobina

Contagem de células sanguíneas em equipamentos do tipo *point of care**

Pesquisa de hemoparasitos em esfregaço de sangue

Exame físico e químico de urina e de líquidos cavitários

Parasitológico direto

O resultado dos exames de triagem poderá ser descrito no prontuário médico ou entregue ao responsável pelo animal, sob a forma de laudo laboratorial.

**Teste point of care:* série de tecnologias de cuidado ao paciente, que permite a testagem para doenças ou substâncias específicas de forma ágil e sem a necessidade de uma estrutura específica.



INFRAESTRUTURA

O RT, quando no exercício de suas funções, deve identificar a infraestrutura (estrutura física e de equipamentos) para garantir a qualidade dos serviços ofertados, necessitando:

- Definir a estrutura e os equipamentos necessários, de acordo com a capacidade operacional, os serviços prestados e a categoria dos estabelecimentos previstos na Resolução CFMV nº 1.374/2020.
- No caso de construções e/ou reformas do estabelecimento, atuar conjuntamente com a equipe técnica responsável pelas obras, objetivando aplicar a Resolução CFMV nº 1.374/2020 e as demais normas pertinentes.
- Garantir que a estrutura permita o fluxo adequado entre as áreas críticas, semicríticas e não críticas do estabelecimento, visando contingenciar contaminações e infecções, inclusive as áreas de isolamento e as barreiras sanitárias para evitar contaminação cruzada.

- Atentar para que as superfícies dos pisos, tetos e das paredes sejam adequadas aos procedimentos de higiene, limpeza e desinfecção conforme o tipo de utilização de cada um dos ambientes.
- Observar que existam pontos de água e esgoto suficientes para o atendimento da demanda, conforme a utilização de cada ambiente.
- Certificar que a estrutura garanta a segurança e bem-estar do paciente.
- Garantir a manutenção adequada dos equipamentos, inclusive suas calibrações, quando necessário, em conformidade com as recomendações de cada fabricante, mantendo registro deste controle.



INFRAESTRUTURA II

- **Garantir que os ambientes para a realização de análises contendam:**

bancadas de fácil higienização

pia para higienização das mãos (quando aplicável)

armário para armazenamento de vidrarias e consumíveis

recipientes de descarte dos resíduos gerados, conforme legislação vigente;

climatização

unidade de refrigeração exclusiva para reagentes, consumíveis e amostras de materiais biológicos, contendo termômetro de máxima e mínima, com registro diário de temperatura.

- Todo laboratório clínico de diagnóstico veterinário, posto de coleta e laboratório de patologia veterinária deve possuir uma estrutura básica comum. A estrutura específica será conforme os tipos de serviços realizados:

INFRAESTRUTURA COMUM

Todo laboratório clínico de diagnóstico veterinário, posto de coleta e laboratório de patologia veterinária deve possuir em sua estrutura:

Ambiente de recepção e espera

Ambiente de classificação contendo área para conferência e classificação das amostras biológicas

No caso de atendimento ao público, deve dispor de recinto sanitário, podendo ser considerados aqueles que integram um condomínio ou centro comercial onde já existam banheiros públicos compartilhados, ou, ainda, quando integrar uma mesma estrutura física compartilhada com estabelecimentos médico-veterinários

Ambiente para cadastro, digitação e emissão de laudos

Local para armazenamento físico das requisições, podendo ser substituído por arquivo digital

Sala de lavagem e/ou esterilização de materiais contendo equipamentos para lavagem, secagem e esterilização de materiais, ou comprovação de terceirização do serviço

Depósito de material de limpeza ou almoxarifado

Ambiente para descanso de plantonista, caso o estabelecimento opte por atendimento 24 horas

Sanitário/vestiário compatível com o número de funcionários

Local de estocagem de materiais de consumo



INFRAESTRUTURA III

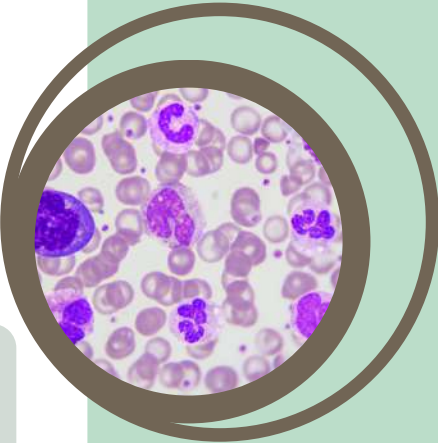
Respeitadas as exigências técnicas e boas práticas, a execução das atividades laboratoriais poderá ser feita em estabelecimento ou unidade que já disponha da estrutura e equipamentos definidos na Resolução CFMV nº 1.374/2020, sendo desnecessária estruturação própria.

ESTRUTURA ESPECIFICA

Além da estrutura comum exigida e, conforme o tipo de serviço oferecido e as técnicas utilizadas, também deverão ser atendidas as seguintes necessidades:

SERVIÇO OFERECIDO	ESTRUTURA NECESSÁRIA
Coleta de material	Sala de coleta contendo mesa impermeável para coleta de amostras biológicas, pia de higienização, armários próprios para equipamentos e insumos, recipientes para descarte dos resíduos, conforme legislação vigente.

SERVIÇO OFERECIDO	ESTRUTURA NECESSÁRIA
Hematologia e Citologia	- Microscópio - Aparelho de contador hematológico automático com sistema veterinário ou calibrado e validado para tal, podendo ser substituído por Câmara de Neubauer modificada, pipetas, centrífuga de micro-hematócrito e reagentes para realização de contagem manual - Local para coloração de lâminas
Análises bioquímicas e urinálise	- Aparelho de bioquímica semiautomático e/ou automático - Banho-maria (opcional caso haja automação) - Pipetas, micropipetas e/ou pipetadores - Centrífuga; - Refratômetro manual; - Fitas de urinálise. - Microscópio



INFRAESTRUTURA IV

SERVIÇO OFERECIDO	ESTRUTURA NECESSÁRIA
Parasitologia	• Microscópio • Local com fácil ventilação ou sistema de exaustão de gases • Vidrarias • Local para preparação das fezes e para a montagem/ coloração das lâminas • Pia exclusiva para a realização dos exames parasitológicos • Pipetas, micropipetas e/ou pipetadores
Toxicologia	• Equipamentos para preparo de amostras de acordo com o escopo de ensaio • Ambiente de análise das amostras contendo bancada de fácil higienização, leitora de microplacas e/ou tubos, cromatógrafo de fase líquida ou gasosa e espectrômetro de massa

SERVIÇO OFERECIDO	ESTRUTURA NECESSÁRIA
Análise de sêmen	• Microscópio • Local para coloração de lâminas • Pipetas, micropipetas e/ou pipetadores • Placa aquecedora; • Vidrarias e câmara de contagem.
Imunologia e sorodiagnóstico	• Ambiente para pipetagem, contendo bancada, cuba para lavagem de placas e lâminas, sendo opcional o equipamento lavadora automática de microplacas e tubos • Ambiente com estufa para incubação de placas e lâminas, contendo equipamento automático para realização da Leitura de Microplacas e/ou Tubos • Microscópio de imunofluorescência • Ambiente para microscopia com baixa intensidade de luminosidade • Pipetas, micropipetas e/ou pipetadores



INFRAESTRUTURA V

SERVIÇO OFERECIDO	ESTRUTURA NECESSÁRIA
Microbiologia (bacteriologia, micologia e/ou virologia)	• Sala exclusiva para microbiologia contendo capela com sistema de exaustão • Estufa contendo termômetro de máxima e mínima, com registro diário de temperatura • Unidade de refrigeração exclusiva para reagentes e consumíveis utilizados no setor, contendo termômetro de máxima e mínima, com registro diário de temperatura • Unidade de refrigeração exclusiva para amostras de materiais biológicos utilizados no setor, contendo termômetro de máxima e mínima, com registro diário de temperatura



SERVIÇO OFERECIDO	ESTRUTURA NECESSÁRIA
Genética e biologia molecular	1. Sala de diagnóstico 2. Ambiente exclusivo para extração, contendo: • Bancada de fácil higienização • Cuba para lavagem de materiais (opcional) • Unidade de refrigeração exclusiva para reagentes e consumíveis utilizados no setor, contendo termômetro de máxima e mínima, com registro diário de temperatura • Unidade de refrigeração exclusiva para amostras de materiais biológicos utilizados no setor, contendo termômetro de máxima e mínima, com registro diário de temperatura • Centrífuga refrigerada de microtubos • Pipetas, micropipetas e/ou pipetadores • Banho-maria • Cabine de segurança biológica.



INFRAESTRUTURA VI

SERVIÇO OFERECIDO	ESTRUTURA NECESSÁRIA
Genética e biologia molecular	3. Ambiente exclusivo para preparação de reagentes contendo: • Bancada de fácil higienização • Unidade de refrigeração e congelamento exclusiva para reagentes, consumíveis e amostras de materiais biológicos, contendo termômetro de máxima e mínima, com registro diário de temperatura • Capela de fluxo laminar ou linha PCR • Pipetas, micropipetas e/ou pipetadores 4. ambiente exclusivo para revelação e/ou amplificação contendo: • Bancada de fácil higienização • Cuba para lavagem de materiais (opcional)

SERVIÇO OFERECIDO	ESTRUTURA NECESSÁRIA
Genética e biologia molecular	• Unidade de refrigeração exclusiva para amostras de materiais biológicos utilizados no setor, contendo termômetro de máxima e mínima, com registro diário de temperatura • Cubas e fontes de eletroforese, equipamento para visualização de gel fluorescente podendo ser substituída por equipamento de PCR em tempo real • Pipetas, micropipetas e/ou pipetadores 5. Salas exclusivas, caso o laboratório opte por realizar a metodologia de PCR convencional



INFRAESTRUTURA VII

SERVIÇO OFERECIDO	ESTRUTURA NECESSÁRIA	SERVIÇO OFERECIDO	ESTRUTURA NECESSÁRIA
Patologia Veterinária	1. Sala de diagnóstico 2. Área de histopatologia, imuno-histoquímica e citologia contendo: - Ambiente para macroscopia com local para descrição, clivagem e armazenamento - Sistema de exaustão - Ambiente para processamento histopatológico com estufa, processador de tecidos (que pode ser substituído por processamento manual), micrótomo, banho-maria, local para coloração e montagem de lâminas - Ambiente de recuperação antigênica; - Local para coloração e montagem de lâminas para avaliação citológica, histológica e imuno-histoquímica; - Microscópios em número suficiente para avaliação das lâminas preparadas; - Ambiente para arquivo de lâminas e blocos.	Patologia Veterinária	3. Área de processamento de material por congelação contendo local para seleção macroscópica e criostato ou micrótomo de congelação 4. sala de necropsia contendo no mínimo: - Mesa de necropsia de material impermeável - Instrumental necessário para realização do procedimento - Paredes e pisos de fácil higienização, observada a legislação pertinente
		Observações	*A estrutura da sala de necropsia será dispensada nos laboratórios dedicados exclusivamente à análise e ao diagnóstico histopatológico. **Os procedimentos de imuno-histoquímica, congelação, necropsia e a sala de coleta são opcionais na unidade e a estrutura necessária à sua realização está condicionada ao oferecimento dos serviços. ***Em casos de terceirização de processamento histopatológico, o ambiente destinado a essa finalidade poderá ser suprimido.



INSUMOS

O RT, quando no exercício de suas funções, deve definir métodos de controle de disponibilidade e qualidade dos insumos utilizados no estabelecimento, bem como da cadeia de fornecimento, aquisição, dispensa e descarte de produtos, observando:

- Orientar sobre a aquisição de insumos, pelo intermédio de fornecedores que garantam a sua qualidade e a segurança durante toda a cadeia de transporte e entrega, com especial atenção àqueles que necessitam de condições especiais.
- Implantar, coordenar e documentar de forma auditável os processos de controle de estoque, de insumos, assegurando o uso dentro do prazo de validade (primeiro que vence, primeiro que sai) e suas condições de armazenamento e conservação.
- Preconizar procedimentos de controle da qualidade da conservação sob refrigeração de produtos termolábeis, incluindo:

- A manutenção de registros diários auditáveis do controle da temperatura máxima e mínima do equipamento refrigerador. [Acesse a planilha](#)
- O controle de manutenção periódica do equipamento refrigerador, conforme orientações do fabricante
- O controle de calibração periódica do termômetro aferidor da temperatura, conforme orientações do fabricante
- As medidas corretivas referentes aos insumos e ao equipamento refrigerador a serem adotadas quando constatados desvios da faixa de temperatura recomendada pelos fabricantes



INSUMOS II

- Implementar e acompanhar os processos de controle, recolhimento, segregação e destinação de produtos e medicamentos que estejam com o prazo de validade expirado ou que tenham sofrido alterações que impeçam o seu uso, de acordo com o PGRSS implementado no estabelecimento.
- Estabelecer, aplicar e controlar os processos para a higienização e a esterilização de equipamentos, materiais e insumos, de acordo com os procedimentos realizados no estabelecimento.
- Observar o armazenamento de desinfetantes e saneantes de acordo com as normas técnicas, respeitando o prazo de validade e as condições adequadas de conservação.



16 BOAS PRÁTICAS QUE DEVEM AJUDAR

Apresentamos **16 boas práticas** que devem ser implementadas pelo profissional Responsável Técnico para garantir a qualidade e segurança da atividade em abrigos.

Para saber mais, continue em frente. ➡



16 BOAS PRÁTICAS QUE DEVEM AJUDAR

O Responsável Técnico (RT) deve promover a elaboração, implantação, manutenção e atualização dos Procedimentos Operacionais Padrão (POPs), do controle interno e externo de qualidade e dos manuais de boas práticas.

Algumas das boas práticas que devem ser executadas pelo profissional RT para garantir a qualidade e segurança dos serviços oferecidos são:



1. Insumos que necessitam de refrigeração devem ficar em unidade exclusiva, com monitoramento da temperatura de momento, máxima e mínima, sendo feita a anotação diária. Deve-se utilizar o Mapa de Controle Diário para registro das temperaturas. Recomenda-se anotar a variação, no mínimo, duas vezes por dia, informando: a temperatura máxima, a mínima e a atual; a data e a hora da leitura; a rubrica do responsável pela leitura, sendo zerado o termômetro a cada leitura. [Acesse a planilha com o mapa de registro diário da temperatura](#)

2. Os alimentos para animais e humanos nunca devem ser guardados junto com reagentes, insumos e outros materiais biológicos, os quais necessitam ser armazenados em unidades exclusivas e separadas. O armazenamento de alimentos somente poderá ser feito fora da área analítica, em unidades de refrigeração de uso exclusivo para tal fim, sendo mantidos separados os alimentos animais e de humanos.

16 BOAS PRÁTICAS QUE DEVEM AJUDAR II

3. A Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) nº 222/2018 normatiza sobre as boas práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde (GRSS). O RT pode desenvolver o plano, desde que tenha conhecimento sobre o assunto, ou contratar uma empresa especializada para tal fim. O PGRSS e sua aprovação pelo órgão sanitário devem estar disponíveis para a fiscalização. Os colaboradores precisam ser treinados para a destinação e o manejo corretos dos resíduos, devendo o responsável técnico assegurar o seu cumprimento. O CFMV possui material orientativo sobre o assunto, [baixe aqui](#).

4. O RT deve estabelecer critérios para circulação, fluxo, permanência e armazenamento de equipamentos e materiais nas diversas áreas do laboratório, especialmente se estiver inserido em um estabelecimento veterinário. Precisa estar atento a possíveis geradores de contaminação física, química e biológica, inclusive, de fontes geradoras de interferências em equipamentos eletrônicos. Não devem ser mantidos equipamentos estranhos à atividade nas áreas técnicas.

Áreas críticas são os ambientes onde existe risco aumentado de contaminação de amostras, erros analíticos, transmissão de infecção e/ou se realizam procedimentos de risco, com ou sem pacientes, ou nos quais se encontram pacientes imunodeprimidos. São exemplos de áreas críticas: sala de análise de material para microbiologia, imunologia, PCR, sala de cirurgia, ambiente de antissepsia e internamento infectocontagioso (com doenças de transmissibilidade elevada).

Áreas semicríticas são todos os compartimentos ocupados por pacientes com doenças infecciosas de baixa transmissibilidade e doenças não infecciosas. O internamento convencional é um local semicrítico.

Áreas não críticas são todos os demais compartimentos dos estabelecimentos assistenciais de saúde não ocupados por pacientes, onde não se realizam procedimentos de risco.

Barreiras físicas são estruturas que devem ser associadas a condutas técnicas visando reduzir a entrada de microrganismos externos. São absolutamente necessárias nas áreas críticas.

16 BOAS PRÁTICAS QUE DEVEM AJUDAR III

5. O fluxo do estabelecimento não deve permitir a circulação desnecessária de pessoas nas áreas críticas e nem de animais nas áreas críticas da análise. A circulação de pessoas não relacionadas a atividades específicas em áreas críticas deve ser restrita, pois requer, para acesso ao local, que sejam seguidas as normas e técnicas de assepsia/antisepsia para diminuir o risco de infecções.

6. Recomenda-se que se defina a utilização de roupas específicas para acesso a áreas críticas e que, após a passagem de pessoas com roupas e calçados convencionais (não específicos), seja realizada a limpeza e desinfecção do local.

7. Quando inserido em um estabelecimento veterinário, o laboratório não deve ficar posicionado de forma que atrapalhe o fluxo de pessoas, animais ou amostras.

8. Importante destacar que os locais em que ocorrem atendimentos aos animais não devem servir de acesso a outras dependências do estabelecimento. No caso de áreas de atendimento em edificações separadas, o acesso deve ser coberto.

9. Laboratórios veterinários não devem ter acesso direto a residências ou compartilhar ambientes.

10. As exigências dispostas na Portaria nº 344/1998, do Ministério da Saúde e na Instrução Normativa nº 35/2017, do Ministério da Agricultura e Pecuária (Mapa) devem ser seguidas nos casos em que o laboratório realiza coleta com utilização de produtos sujeitos a controle especial.

11. Nos locais onde há pia de higienização, o papel-toalha deve estar em um dispensador próprio. Não pode ser utilizada toalha de pano para secagem das mãos. Recomenda-se que o dispensador de papel-toalha e de detergente seja aéreo (fixado na parede).

16 BOAS PRÁTICAS QUE DEVEM AJUDAR IV

12. Os processos de higienização no ambiente de saúde devem ser sistematizados, com implementação e aplicação de manuais e POPs, visando assegurar a qualidade e efetividade da limpeza. Deve ser mantido registro auditável dos controles.



13. Entre os cuidados gerais com as instalações, podem ser citados:

Piso, teto, paredes e mobiliários íntegros e limpos

Ambientes limpos e organizados

Iluminação e ventilação adequadas

Pátios limpos e bem conservados, sem acúmulo de objetos ou sujidades

Objetos estranhos à atividade de saúde não devem ser armazenados no estabelecimento

Ausência de infiltrações e mofo

Sistema elétrico com condições de segurança

Limpeza e desinfecção dos reservatórios de água, segundo as normas sanitárias

Controle da qualidade e disponibilidade dos equipamentos, materiais, insumos e medicamentos de acordo com a complexidade do serviço e necessários ao atendimento da demanda

Os materiais e equipamentos devem ser utilizados exclusivamente para os fins a que se destinam

Os mobiliários devem ser revestidos de material de fácil higienização

Garantir a qualidade dos processos de desinfecção e esterilização de equipamentos e materiais.

16 BOAS PRÁTICAS QUE DEVEM AJUDAR V

14. O Responsável Técnico deve identificar as principais pragas e vetores e estabelecer o programa de controle. Deve ser mantido registro auditável dos controles.

15. É necessário verificar se os rótulos dos insumos apresentam o registro nos órgãos competentes.

16. É proibido manter os insumos violados e/ou vencidos, sob suspeita de falsificação, adulteração ou alteração no local de estocagem ou junto aos que estejam em uso. Esses insumos devem ser acondicionados em local devidamente identificado, com a inscrição "para descarte", e serem destinados o mais rapidamente possível, de acordo com o PGRSS.

Início



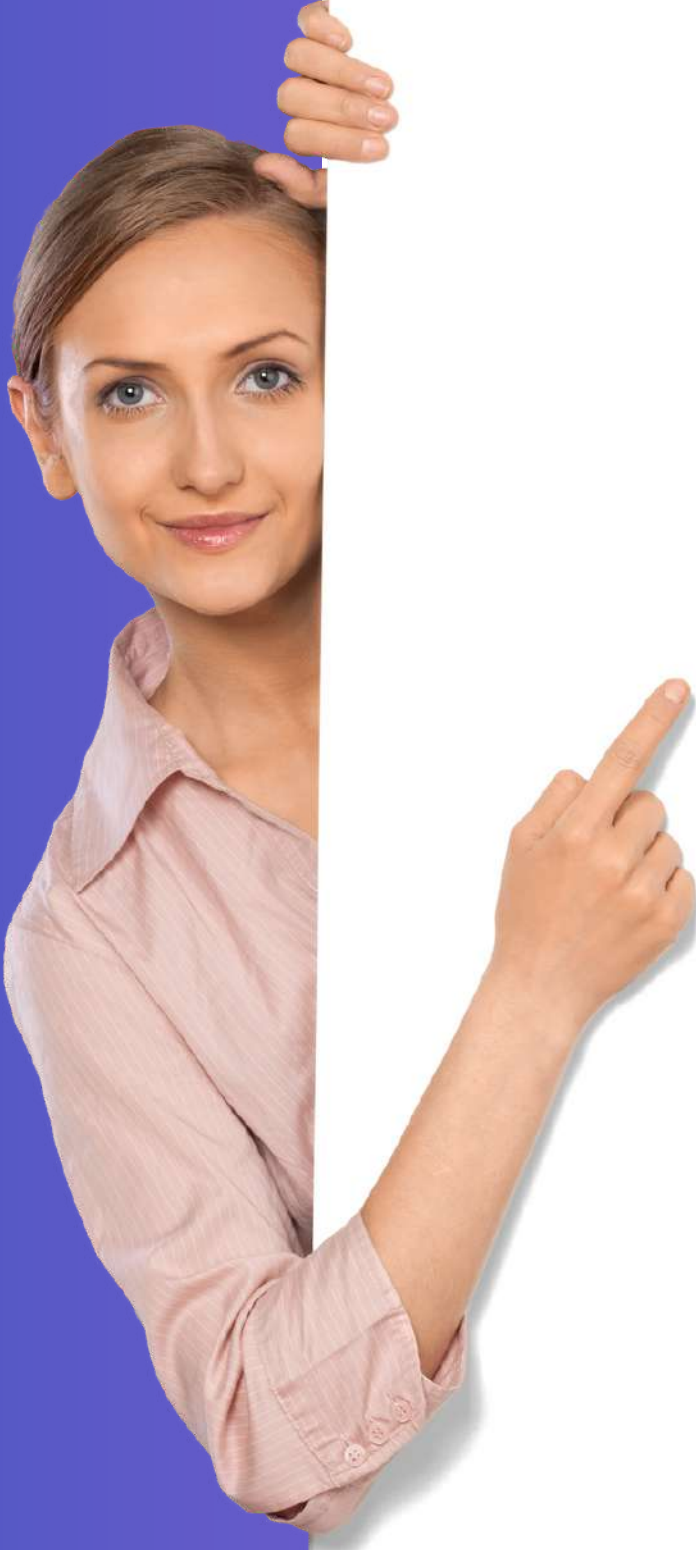
16 BOAS
PRÁTICAS VI



DIRETRIZES ESPECÍFICAS
PARA LABORATÓRIOS CLÍNICOS
DE DIAGNÓSTICO VETERINÁRIO

16 BOAS PRÁTICAS QUE DEVEM AJUDAR VI

PLANILHA DE CONTROLE DIÁRIO DA TEMPERATURA DA UNIDADE DE REFRIGERAÇÃO
FAÇA DOWNLOAD [AQUI](#)



MAPA PARA REGISTRO DIÁRIO DA TEMPERATURA DA UNIDADE DE REFRIGERAÇÃO

NOME DO ESTABELECIMENTO										REGISTRO NO CRMV	
RESPONSÁVEL TÉCNICO										MÊS	ANO
UF	MUNICÍPIO					UNIDADE SANITÁRIA		GELADEIRA ☐	FREEZER ☐		
PERÍODO											
MANHÃ						TARDE					OBSERVAÇÕES
DIA	HORA	MOMENTO	MÍN.	MÁX.	RUBRICA	HORA	MOMENTO	MÍN.	MÁX.	RUBRICA	
01											
02											
03											
04											
05											
06											
07											
08											
09											
10											
11											
12											
13											
14											
15											
16											
17											
18											
19											
20											
21											
22											
23											
24											
25											
26											
27											
28											
29											
30											
31											
FALHA											
HORA			TEMPERATURA ENCONTRADA					DIAS PARADOS			

OBS: _____

Recomendações:
1) Normalmente, um medicamento termolábil requer refrigeração entre 2°C e 8°C, podendo também ser estocado em temperaturas negativas, dependendo do item. 2) O termômetro deve ser zerado ("resetado") a cada registro de temperatura, para possibilitar o registro da variação da temperatura. 3) A geladeira e o termômetro devem passar por verificações e calibrações frequentes. 4) O registro deve ser auditável e ficar à disposição da fiscalização.



CONTROLE DE QUALIDADE

Controle de qualidade: procedimento de conferência do desempenho dos equipamentos e das técnicas, de modo a validar os resultados obtidos quanto à reprodutibilidade e acurácia

Controle Externo da Qualidade (CEQ) ou Avaliação Externa de Qualidade (AEQ): procedimento de avaliação do desempenho de sistemas analíticos por meio de ensaios com certificado de proficiência e/ou comparações interlaboratoriais

Controle Interno da Qualidade (CIQ) ou Avaliação Interna de Qualidade (AIQ): procedimentos conduzidos em associação com o exame de amostras biológicas para avaliar se o sistema analítico está operando dentro dos limites de tolerância pré-definidos

1. Os laboratórios e suas filiais devem assegurar a confiabilidade dos serviços laboratoriais prestados, por meio do controle interno de qualidade e do controle externo de qualidade.

2. Os resultados do Controle Externo e Interno de Qualidade devem ser registrados demonstrando as inadequações encontradas, a investigação de causas e ações tomadas para os resultados rejeitados ou nos quais a proficiência não foi obtida. Tais registros devem ser mantidos por um período mínimo de 1 (um) ano.

3. É o Responsável Técnico quem deve avaliar de que forma vai realizar e registrar seus controles, conforme os tipos de ensaio e os serviços prestados pelo laboratório. Alguns equipamentos já fazem o registro dos seus controles, que devem ser mantidos de maneira auditável.



CONTROLE DE QUALIDADE II

4. A periodicidade escolhida deve garantir a eficiência dos resultados e pode variar conforme a técnica utilizada, os equipamentos e as recomendações de cada fabricante, podendo já vir inserido no próprio kit, realizado a cada análise, diariamente, a cada ciclo do equipamento, a cada número específico de testes ou a cada intervalo de tempo definido em conformidade com instruções do fabricante ou conforme referência técnica.

5. O Controle Interno de Qualidade (CIQ) deve contemplar minimamente:

Monitoramento do processo analítico pela análise das amostras controle, com registro dos resultados obtidos e da análise dos dados

Definição dos critérios de aceitação dos resultados por tipo de ensaio e de acordo com a metodologia utilizada

Liberação ou rejeição das análises após avaliação dos resultados das amostras controle

Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos

6. Os programas de Controle Interno da Qualidade (CIQ) e de Controle Externo da Qualidade (CEQ) devem ser documentados, contemplando minimamente:

Lista de ensaios

Forma de controle e frequência de utilização

Limites e critérios de aceitabilidade para os resultados dos controles

Avaliação e registro dos resultados dos controles

7. O laboratório deve instituir mecanismos de identificação e registro dos profissionais que executaram os exames, de forma a auxiliar na rastreabilidade de possíveis inconsistências ou erros, facilitando a rastreabilidade e a tomada de providências para correção.





GESTÃO DE PESSOAS

O RT, quando no exercício de suas funções, deve mapear quais são os serviços e procedimentos desenvolvidos pelo estabelecimento pelo qual assumirá a responsabilidade para identificar a qualificação necessária do corpo funcional e dos prestadores de serviço terceirizados. Com essas informações, poderá elaborar o plano de treinamento e capacitação da equipe, e atentará para os aspectos de segurança ocupacional.

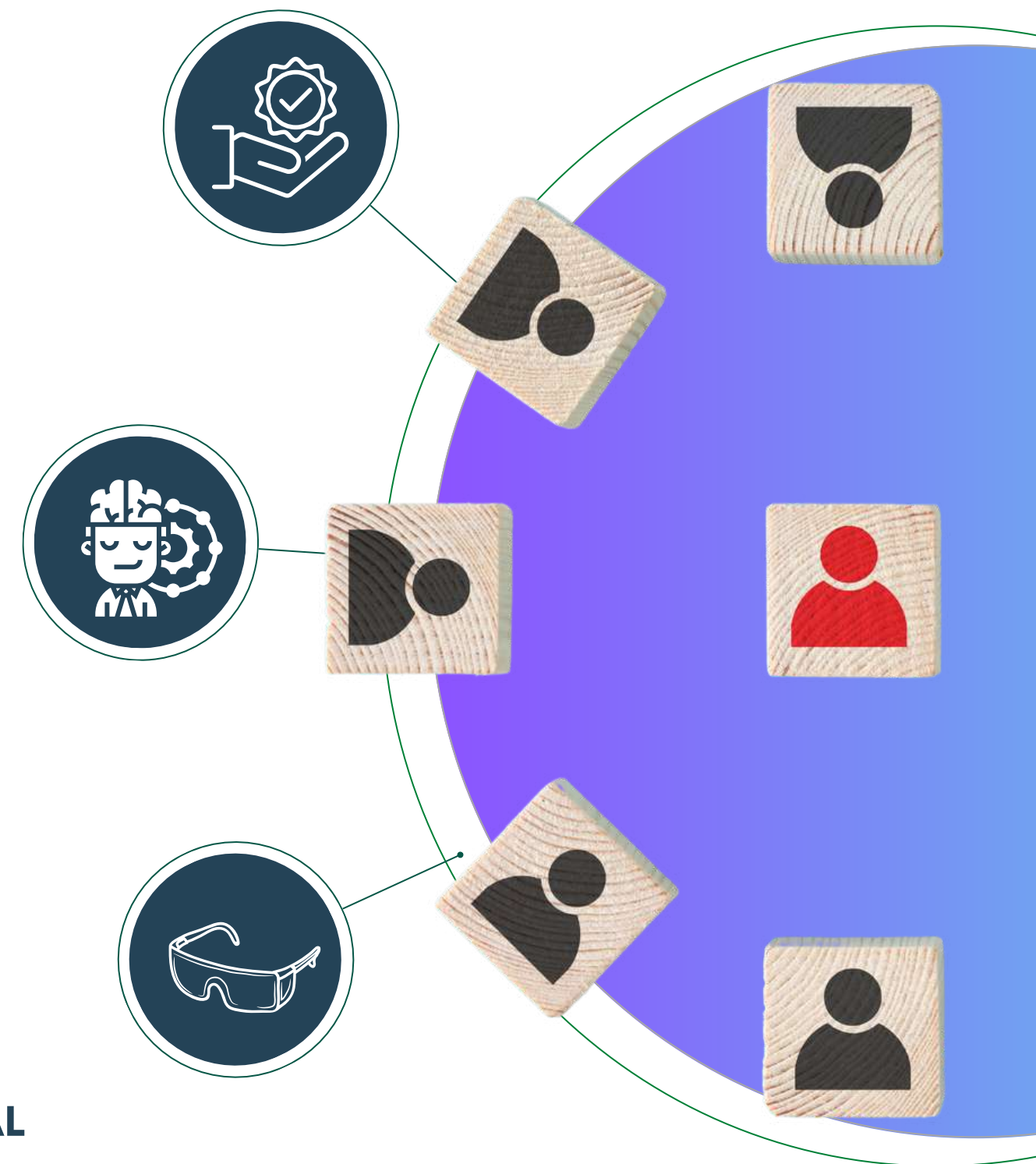
Acesse os botões ao lado para saber mais ➔



DIMENSIONAMENTO E QUALIDADE DA EQUIPE

TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO

SEGURANÇA OCUPACIONAL



Início



DIRETRIZES ESPECÍFICAS
PARA LABORATÓRIOS CLÍNICOS
DE DIAGNÓSTICO VETERINÁRIO

DIMENSIONAMENTO E QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE

- Garantir que todos os médicos-veterinários contratados e prestadores de serviços estão devidamente inscritos no CRMV.
- Verificar quais são as competências necessárias para a execução de cada tipo de serviço prestado.
- Garantir que todos os colaboradores possuem a qualificação adequada para realizar a tarefa que está sendo contratada.
- Identificar a capacidade operacional e a respectiva necessidade de recursos humanos para garantir a execução dos serviços do laboratório de forma adequada.



TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO



- Elaborar o plano de capacitação sobre aspectos técnicos e normativos para a equipe.
- Treinar, implantar e monitorar os POPs e boas práticas.
- Orientar gestores e colaboradores para que permitam o acesso das equipes dos órgãos fiscalizatórios ao estabelecimento, evitando embaraços às ações fiscais.
- Manter registros auditáveis dos treinamentos e das capacitações com os temas abordados, lista de presença assinada pelos participantes, carga horária e data da realização.

SEGURANÇA OCUPACIONAL

O RT deve zelar pela integridade dos colaboradores do estabelecimento atuando de forma a prevenir acidentes e riscos com agentes químicos, físicos, biológicos e radioativos, efetuando o mapeamento e a gestão de risco e perigos, garantindo a segurança das atividades laborais. Entre as suas responsabilidades, destacam-se:

- Exigir que os médicos-veterinários, colaboradores e estagiários utilizem uniformes adequados para cada ambiente, os quais devem estar limpos, ser regularmente lavados e trocados quando houver fluxo entre ambientes com possíveis fontes de contaminação.
- Orientar e capacitar a equipe quanto às normas de segurança e saúde dos colaboradores e ao uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Coletiva (EPC), mantendo registro dos temas abordados, dos profissionais participantes, da carga horária, das listas de presença e das datas das capacitações.
- Supervisionar, de acordo com as atividades realizadas, a utilização dos EPIs e EPCs, em especial os necessários para a prevenção de zoonoses e dos agravos causados por animais.
- Orientar e treinar a equipe quanto aos métodos de contenção física adequados a cada espécie atendida, visando preservar o bem-estar dos pacientes e a segurança ocupacional e dos cliente.
- Exigir a imunização e a sorologia antirrábica e de outras doenças que possam estar relacionadas à atividade laboral, guardando as comprovações.
- Monitorar a equipe quanto ao cumprimento das normas de segurança e saúde dos colaboradores, com seus devidos registros legais.
- Estabelecer os processos de gestão da aquisição, disponibilização e confirmação do recebimento dos EPIs e EPCs pelos colaboradores.



RELACIONAMENTO COM O CLIENTE



O RT, quando no exercício de suas funções, deve zelar pela boa relação com os clientes. Para isso, além de garantir a qualidade dos serviços e produtos ofertados, necessita:

- Conhecer e respeitar os direitos dos clientes como consumidores de serviços, conhecendo plenamente o Código de Proteção e Defesa do Consumidor.
- Orientar os colaboradores e manter à disposição no estabelecimento um exemplar do Código de Proteção e Defesa do Consumidor.
- Capacitar as equipes de todas as áreas para que possam prestar informações corretas e atendimento adequado aos clientes.
- Garantir a emissão de laudos legíveis, datados e assinados pelo médico-veterinário responsável pela execução dos exames, em conformidade com todos os itens exigidos pela Resolução CFMV nº 1.374/2020.
- Orientar sobre a forma de acondicionamento e transporte das amostras, conforme o tipo de ensaio a ser realizado, quando a amostra for coletada por outro estabelecimento ou médico-veterinário.
- Garantir, por parte dos médicos-veterinários e colaboradores do laboratório, a preservação do sigilo referente à relação paciente-cliente-profissional, conforme disciplinado no código de ética.

SERVIÇOS TERCEIRIZADOS

No caso de contratação de serviços terceirizados, o RT deve estar atento para que eles sejam executados com segurança e qualidade. Deve-se observar que todas as orientações, determinações e os controles estabelecidos para o seu laboratório se estendem também aos prestadores de serviço, a exemplo:

- da regularidade do registro profissional e/ou empresarial;
- da garantia quanto à higiene, segurança, manutenção e calibragem dos equipamentos;
- da qualidade, origem e segurança dos produtos e insumos utilizados;
- da execução dos exames por médico-veterinário;
- da emissão de resultados de acordo com a Resolução CFMV nº 1.374/2020;
- do atendimento às boas práticas; e
- dos resíduos e da legislação ambiental.

Na contratação de serviços terceirizados, o RT deve orientar para que haja a elaboração do devido contrato de prestação de serviços, no qual devem estar claras as responsabilidades de cada parte, e que seja garantida a segurança e qualidade dos produtos e serviços contratados.



MEIO AMBIENTE

O RT, quando no exercício de suas funções, deve mapear quais são os serviços e procedimentos desenvolvidos no laboratório em que assumirá a responsabilidade para identificar as interfaces com as questões ambientais, observando:

- A aplicação da legislação ambiental, em todas as suas esferas, evitando os riscos de poluição do ambiente (atmosférica, hídrica, do solo, térmica, sonora, visual, luminosa e radioativa) decorrentes das atividades do estabelecimento.
- O cumprimento das normas vigentes em relação à proteção animal, incluindo o registro da constatação ou suspeita de crueldade, abuso ou maus-tratos no prontuário médico, parecer ou relatório, conforme a Resolução CFMV nº 1.236/2018
- A elaboração e garantia da execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS).
- A adequada utilização da rede de esgoto e da fossa séptica, mantendo-as protegidas e vedadas para evitar a aproximação e proliferação de vetores.
- A implantação e o acompanhamento dos processos de controle, recolhimento, segregação e destinação de produtos e medicamentos que estejam com o prazo de validade expirado ou que tenham sofrido alterações que impeçam o seu uso, de acordo com o PGRSS.



EXPEDIENTE

Gestão 2020-2023

DIRETORIA EXECUTIVA

- Francisco Cavalcanti de Almeida - Presidente - CRMV-SP nº 1012
- Ana Elisa Fernandes de Souza Almeida - Vice-Presidente - CRMV-BA nº 1130
- Helio Blume - Secretário-Geral - CRMV-DF nº 1551
- José Maria dos Santos Filho - Tesoureiro - CRMV-CE nº 0950

CONSELHEIROS EFETIVOS

- Célio Pires Garcia - CRMV-CE nº 1157
- Júlio Cesar Rocha Peres - CRMV-RO nº 0371
- Marcelo Weinstein Teixeira - CRMV-PE nº 1874
- Marcílio Magalhães Vaz de Oliveira - CRMV-MG nº 1117
- Olízio Claudino da Silva - CRMV-GO nº 0547
- Paulo de Araújo Guerra - CRMV-PR nº 1925

CONSELHEIROS SUPLENTES

- André Luiz Teixeira de Carvalho - CRMV-AC nº 0124
- Flávio Pereira Veloso - CRMV-SC nº 3381
- Márcia França Gonçalves Villa - CRMV-RJ nº 2954
- Thiago Augusto Pereira de Moraes - CRMV-AL nº 0395
- Valney Souza Correa - CRMV-MT nº 1641
- Wirton Peixoto Costa - CRMV-RN nº 0309

Início

COORDENAÇÃO DO PROJETO DIRETRIZES DE ATUAÇÃO DO RT

- José Maria dos Santos Filho - Tesoureiro - CRMV-CE nº 0950
- Coordenador das Comissões Técnicas - Portaria CFMV nº 57/2021

ELABORAÇÃO E COLABORAÇÃO TÉCNICA

Portaria CFMV 64/2022 e Portaria CFMV 64/2023

- Méd. Vet. Leonardo Nápoli - CRMV-PR nº 3350
- Méd. Vet. Leonardo Burlini Soares - CRMV-SP nº 34.658
- Méd. Vet. Monalyza Cadore Gonçalves - CRMV-SE nº 1171
- Méd. Vet. Fernando Rodrigo Zacchi - CRMV-SC nº 2453

ELABORAÇÃO, PRODUÇÃO E COLABORAÇÃO TÉCNICA

Portaria CFMV 04/2022

- Méd. Vet. Leonardo Nápoli - CRMV-PR nº 3350
- Méd. Vet. Nirley Vercelly Lopes Formiga - CRMV-RN nº 0274
- Méd. Vet. Monalyza Cadore Gonçalves - CRMV-SE nº 1171
- Méd. Vet. Wanderson Alves Ferreira - CRMV-GO nº 0524
- Méd. Vet. Marcio Thomazo Mota - CRMV-SP 14.733

APOIO JURÍDICO

- Cyrlston Martins Valentino - matrícula nº 326 - OAB/DF 23.287

PROJETO GRÁFICO - DECOMP CFMV

CRIAÇÃO E DESIGN

- Laura Gabriela Snitovsky - matrícula nº 0611

REVISÃO ORTOGRÁFICA E GRAMATICAL

- Viviane Marques - matrícula nº 0617

REALIZAÇÃO:

CFMV

Conselho Federal de Medicina Veterinária



[ACESSE OUTRAS PUBLICAÇÕES DO CFMV](#)